



Processo nº: 23/0602-0004756-5

Estabelecimento prisional: Presídio Regional de Santo Ângelo (PRSA)

Local: Av. Sagrada Família, nº. 2479, PIPPI, Santo Ângelo - RS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a emissão de laudo técnico das condições das instalações elétricas do Presídio Regional de Santo Ângelo (PRSA), indicando as manutenções que devem ser realizadas, com lista e quantitativos estimados de materiais para a realização das referidas manutenções e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Presídio Regional de Santo Ângelo (PRSA), localizado na Av. Sagrada Família, nº 2479, PIPPI, Santo Ângelo - RS, CEP: 98.800-000, telefones: (55) 3314-7007 e (55) 3314-0078, e-mail: pesantoangelo@susepe.rs.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

O ofício nº 00795.002.147/2023-0002, anexado às folhas 4 e 5 do PROA nº 23/0602-0004756-5, juntamente do ofício nº 00795.002.147/2023-0003 e despacho, anexados às folhas 22 a 26 do mesmo expediente, encaminhados pela Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí, solicitam que seja encaminhado laudo técnico, firmado por profissional técnico habilitado (com qualificação e capacitação para avaliação técnica), informando a situação atual das instalações elétricas do Presídio Regional de Santo Ângelo (precariedade ou não), se está colocando em risco a integridade física dos servidores, custodiados, visitantes e demais pessoas que exercem algum tipo de atividade no local, principalmente, diante da existência de fogareiros (fogões artesanais) nas celas e se tais equipamentos podem causar sobrecarga elétrica com eventual risco de incêndio/sinistro. Ainda, em sendo o caso, devem ser indicadas as medidas que serão adotadas para resolver eventuais problemas encontrados e o prazo necessário para execução.





4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As visitas técnicas *in loco* ao presídio deverão ser previamente agendadas com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, para averiguação, através dos contatos abaixo:

Telefones: (55) 3314-7007 e (55) 3314-0078.

E-mail: pesantoangelo@susepe.rs.gov.br.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas *in loco* ao estabelecimento penal com o objetivo de vistoriar e inspecionar as instalações elétricas existentes, realizar os registros necessários, analisar as necessidades e condições das instalações elétricas, elaborar o laudo técnico de inconformidades, apontar os reparos a serem realizados, elaborar lista de materiais e quantitativos para realizar os reparos e emitir a ART sobre os serviços prestados.

5.1. DO LAUDO TÉCNICO A SER EMITIDO

No laudo técnico emitido devem, juntamente aos demais itens, ser respondidos os questionamentos da Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. Portanto, devem ser abrangidos, no mínimo, os seguintes itens:

- 5.1.1.** Inspeção minuciosa de todas as instalações elétricas do PRSA;
- 5.1.2.** Descrever a situação atual das instalações elétricas do PRSA;
- 5.1.3.** Registros fotográficos das inconformidades encontradas, descrevendo as mesmas;
- 5.1.4.** Descrever se as instalações elétricas atuais oferecem riscos para a integridade física dos servidores, custodiados, visitantes e demais pessoas que exercem algum tipo de atividade no local;
- 5.1.5.** Descrever se há riscos na utilização dos fogareiros existentes no interior das celas e se os mesmos podem causar sobrecarga elétrica com eventual risco de incêndio/sinistro;
- 5.1.6.** Apontar todas as medidas que devem ser adotadas para resolver os problemas encontrados;
- 5.1.7.** Apontar as soluções técnicas para resolver os problemas encontrados;
- 5.1.8.** Elaborar um cronograma factível com os prazos para execução das soluções para os problemas encontrados;
- 5.1.9.** Localizar no projeto arquitetônico as manutenções a serem realizadas;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 5.1.10.** Estabelecer os níveis de riscos das instalações;
- 5.1.11.** Estabelecer os níveis de urgência das prováveis execuções dos serviços de adequação às normas;
- 5.1.12.** Elaborar uma lista de materiais, com quantitativos, necessários para execução das adequações apontadas;
- 5.1.13.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços prestados.

Observação: O projeto arquitetônico será fornecido pela CONTRATANTE, entretanto, poderá conter divergências com as instalações do local.

5.2. DA INSPEÇÃO A SER REALIZADA

A inspeção técnica deve ser realizada, no mínimo, com os seguintes itens:

- 5.2.1.** Análise das condições da subestação de energia elétrica/entrada de energia elétrica;
- 5.2.2.** Análise das condições das instalações do gerador de energia elétrica à diesel e quadro de transferência, se aplicável;
- 5.2.3.** Análise das condições do quadro geral de distribuição de circuitos;
- 5.2.4.** Análise das condições de todos os quadros de distribuição de circuitos;
- 5.2.5.** Análise das condições dos circuitos alimentadores;
- 5.2.6.** Análise das condições do sistema de acionamento de iluminação interna e externa;
- 5.2.7.** Análise das condições das luminárias internas e externas;
- 5.2.8.** Análise das condições das tomadas;
- 5.2.9.** Análise do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), se aplicável;
- 5.2.10.** Análise das condições do sistema de aterramento;
- 5.2.11.** Análise das condições das ligações dos aparelhos encontrados no interior das celas;
- 5.2.12.** Análise dos fogareiros encontrados no interior das celas;
- 5.2.13.** Análise das condições das instalações elétricas em geral;
- 5.2.14.** Análise da relação entre a corrente nominal dos disjuntores, cabos conectados aos mesmos e as cargas os quais alimentam;
- 5.2.15.** Avaliação termográfica de todo o sistema elétrico;
- 5.2.16.** Identificação dos elementos de proteção elétrica (disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e dispositivos diferencial residual (DR);
- 5.2.17.** Condições de acesso aos quadros de distribuição.





5.3. DA ABRANGÊNCIA DO LAUDO TÉCNICO

O laudo técnico deve ser realizado em **todo o estabelecimento penal**, incluindo:

- 5.3.1. O prédio principal do presídio;
- 5.3.2. A subestação de energia elétrica ou entrada de energia elétrica;
- 5.3.3. Áreas de vivência;
- 5.3.4. Celas;
- 5.3.5. Torres/guaritas de segurança;
- 5.3.6. Depósitos;
- 5.3.7. UBS;
- 5.3.8. Oficinas;
- 5.3.9. Almoarifado;
- 5.3.10. Estacionamentos;
- 5.3.11. Pátios externos;
- 5.3.12. Muro externo;
- 5.3.13. Portões de acesso;
- 5.3.14. Qualquer outra área externa, dentro do terreno do presídio, não listada aqui;
- 5.3.15. Qualquer outra sala ou área interna, dentro do terreno do presídio, não listada aqui.

5.4. DAS NORMAS TÉCNICAS

Para a avaliação técnica e elaboração do laudo técnico, deverão ser consideradas as conformidades com **as normas vigentes**, com destaque para:

- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 15751 - Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos;
- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- Normas regulamentadoras da Concessionária de energia elétrica local.





6. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

- 6.1. Poderá ser realizada visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, ou outro profissional autorizado pela empresa, devendo ser emitido pelo diretor do Estabelecimento Penal um Atestado da Visita Técnica.
- 6.2. Para a visita técnica, o licitante, responsável técnico ou representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A visita técnica *in loco* ao presídio deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:
 - o Telefones: (55) 3314-7007 e (55) 3314-0078.
 - o E-mail: pesantoangelo@susepe.rs.gov.br.
- 6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
- 7.2. O início da execução do objeto consiste em realização de visita(s) técnica(s) à unidade prisional pela CONTRATADA, conforme endereço presente no tópico 2. Os dias e horários de visita ao PRSA deverão ser acordados previamente com a direção da unidade prisional, levando em consideração a logística de segurança do estabelecimento.

Obs.: A visita técnica *in loco* ao presídio deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:

 - o Telefones: (55) 3314-7007 e (55) 3314-0078.
 - o E-mail: pesantoangelo@susepe.rs.gov.br.
- 7.3. Em até 40 (quarenta) dias contados a partir do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá entregar os elementos técnicos listados no Item 5 deste Termo de Referência (acompanhados da devida ART) para análise e validação da CONTRATANTE.
- 7.4. Após a submissão do material técnico pela CONTRATADA, a Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, terá até 10 (dez) dias para analisar o conteúdo apresentado, podendo



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

indicar alterações a serem realizadas. O escopo desta análise engloba o atendimento aos tópicos listados no item 5, além de verificações quanto à clareza e à representação das informações apresentadas.

- 7.5. Caso sejam observadas correções a serem realizadas pela CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do parecer da Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, para realizar tais alterações.
- 7.6. Caso não sejam apontadas correções, será então emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Novos apontamentos seguem o trâmite indicado no Item 7.4 e 7.5 até que sejam aprovados os elementos técnicos objetos deste Termo de Referência.
- 7.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 7.8. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação e de suspensão, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

8. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

- 8.1. Para o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a empresa deverá entregar todos os tópicos do item 5, revisados, devidamente compatibilizados entre si, assinados, com as devidas taxas pagas.
- 8.2. Todos os documentos entregues, deverão ser aprovados pela Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, antes da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD), conforme modelo de execução do objeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. O pagamento do objeto ocorrerá em duas parcelas, conforme exposto:
 - 9.1.1. Primeira parcela: Correspondente a 30% do valor global, ocorrerá após a submissão do material técnico para análise conforme exposto no Item 7.3.
 - 9.1.2. Segunda parcela: Correspondente a 70% do valor global, ocorrerá após a aprovação do material técnico pela Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, e emissão do TRD.





- 9.2. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, emitida após os Termos de Recebimento, conforme itens anteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar toda e qualquer comunicação/trâmites com a concessionária de energia elétrica, a fim de aprovar projetos, solicitar abertura das chaves fusíveis, solicitar fechamento das chaves fusíveis, entre outros.
- 10.2. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Satisfazer as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto ao uso de materiais, à realização de serviços e aos métodos construtivos utilizados.
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, respeitando todas as Normas Vigentes. Entra elas, podemos apontar:
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR 35 - Trabalho em altura.
- 10.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.7. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.8. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e este termo de referência.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 11.2. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações do qual a CONTRATADA venha a dispor.
- 11.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. A gestão do contrato será feita pelo Departamento Administrativo da SUSEPE, que designará servidor através de publicação em Diário Oficial do Estado. Sugere-se que a fiscalização administrativa tenha um representante lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa - DEAPS/SSPS. Em caso de Comissão de Fiscalização, sugere-se que, no mínimo, 2 vagas da Comissão sejam reservadas ao DEAPS/SSPS, sendo que, prioritariamente, uma delas seja a do presidente da Comissão.
- 12.2. Conforme portaria 121/2013 - GAB/SUP DE 30-10-2013, caberá aos FISCAIS DO CONTRATO, Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento Penal, acompanhar e dirimir as atividades junto com a contratada, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos.
- 12.3. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.
- 12.4. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:
 - 12.4.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
 - 12.4.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

13. DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATANTE possa replicar ou proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a qualquer tempo, ficando liberada para contratar terceiros, independente de autorização específica, na forma prevista dos artigos 29 e 50 da Lei nº 9.610/1998 c/c o art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.





14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá atender a Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

14.1.1. “Disponer sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

14.3. Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;

14.4. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.5. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

14.6. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

15.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

15.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico permanente da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto do presente edital.

15.2.1. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

15.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4. Será de responsabilidade da empresa a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados eventualmente não fornecidos no Termo de Referência. Tal aspecto não poderá ser evocado, no desenrolar dos serviços, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Na apresentação da proposta, a empresa deverá declarar que sua proposta está de acordo com as especificações técnicas e descrições referente aos itens que são objeto deste Termo de Referência.

16.2. A proposta deve ser apresentada com o valor global para execução de todos os itens objeto desse Termo de Referência.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2024.

Lucas Griep Tuchtenhagen

Eng. Eletricista
ID 4823729 | CREA RS253341
DEAPS/SSPS





23060200047565

Nome do documento: TR - LAUDO ELETRICO PRSA - REV 2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Lucas Griep Tuchtenhagen

SSPS / DEAPS / 4823729

05/07/2024 11:23:21

